



## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

# PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM OCORRÊNCIAS COM EXPLOSIVOS (EXPLOSÃO DE BOMBA)

POP n.º  
**200.8**

Nível de padronização: **Geral** | Estabelecido em: **22/07/2019** | Última revisão pela PM/3: **08/12/2022** | Nº páginas: **7**

Responsável: Guarnição Policial Militar

### MATERIAL NECESSÁRIO

1. Fardamento orgânico operacional da OPM;
2. Armamentos e equipamentos básicos para o serviço PM;
3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como colete balístico;
4. Viaturas operacionais;
5. Escudos balísticos;
6. Fitas de isolamento e cones;
7. Radiocomunicadores.

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. **Localizar** o epicentro da explosão (ponto crítico/área imediata);
2. **Aproximar-se do local da explosão com cautela**, sendo apenas um policial, usando o mesmo trajeto para aproximar-se e para retirar-se (NÃO ADENTRAR NA ÁREA DO EPICENTRO), andando sempre em chão visível e nunca pisando sobre escombros e entulhos oriundos da detonação. Tanto em edificações quanto em campo aberto, de uma distância segura e fora da área do epicentro, **observar e identificar**, se há algum artefato explosivo secundário ou material explosivo abandonado, bem como se alguma estrutura foi danificada, se existem fios energizados, se há foco de incêndio e se há vazamento de gás. Em caso de incerteza sobre algum artefato ou material encontrado no local da explosão – **NÃO TOCAR, NÃO MEXER e NÃO REMOVER** – e **solicitar** ao COPOM que informe imediatamente o BOPE.
3. **Acionar**, via Centros de Operações, Salas de Operações ou Destacamentos Policiais Militares, o Corpo de Bombeiros em caso de princípio de incêndio e, se houver vazamento de gás, **solicitar** à companhia de energia elétrica para que interrompa o fornecimento de energia se observar fios energizados e curtos-circuitos;
4. **Prestar** assistência às vítimas (se houver);
5. **Estabelecer** o isolamento do local por meio dos perímetros de segurança (interno e externo) e **delimitar** o ponto crítico/área imediata (local da explosão), zona estéril (área mediata) e zona tampão (área de segurança), conforme ilustração constante no Anexo A este POP;
6. **Comunicar** o fato ao COPOM e solicitar que, além do BOPE, a Polícia Civil e a Polícia Científica sejam imediatamente informados;
7. **Aguardar** em local seguro (zona tampão/área de segurança);
8. **Preservar** o local de crime até a chegada das demais equipes policiais (BOPE, Polícia Civil, Polícia Científica) e **informar** o trajeto de entrada e saída que utilizou para a aproximação inicial do local da explosão;

9. **Permanecer** no local até a finalização da intervenção especializada do BOPE (caso tenha sido encontrado algum artefato explosivo secundário na realização da ação “2”) e de todos os procedimentos de processamento de local de crime (BOPE, Polícia Civil, Polícia Científica);
10. **Liberar** o acesso ao local em caso de explosão em edificação (bancos, supermercados, residências, instituições públicas, entre outros) para um responsável devidamente identificado por documento oficial com foto, nome e número, bem como, **registrar** seus dados e contatos no Boletim de Ocorrência Unificado (BOU); caso haja risco visível de colapso e desabamento ou se houver dúvidas quanto à integridade da estrutura da edificação, **não liberar** acesso ao local e acionar o Corpo de Bombeiros;
11. **Preencher** o BOU nos seguintes termos:
  - a) NO CAMPO **NATUREZA DA CHAMADA**:
    - Posse, emprego de artefato explosivo desautorizado (independente se for verdadeira ou falsa);
  - b) NO CAMPO **T1 NATUREZA CONSTATADA**:
    - Se houver explosão ou artefato explosivo: **17 016 03** (posse, emprego artefato explosivo desautorizado);
    - Se for simulacro ou objeto suspeito (sem explosivo): **99 010 00** (denúncia de explosivo não confirmada).

### **ATIVIDADES CRÍTICAS**

1. Isolamento e preservação do local de crime (organização do Teatro de Operações);
2. Estabelecimento dos perímetros de segurança.
3. Assistência aos feridos;
4. Detecção de artefatos explosivos secundários;
5. Acionamento de equipes especializadas (BOPE, Polícia Civil, Polícia Científica etc.).

### **RESULTADOS ESPERADOS**

1. Que os perímetros de segurança e áreas de competência de atuação sejam estabelecidos corretamente;
2. Que o local de crime seja preservado desde a chegada do primeiro interventor até a finalização dos procedimentos de procedimento do local de crime;
3. Que após o término dos procedimentos policiais de processamento do local de crime, que o local seja liberado para pessoa responsável devidamente identificada por documento oficial, e cujos dados e contatos sejam registrados no BOU.

### **AÇÕES CORRETIVAS**

1. Redimensionar os perímetros de segurança e áreas de competência de atuação;
2. Aumentar a área de ponto crítico (área imediata) caso seja encontrado um artefato explosivo secundário ou um novo vestígio.

## **ERROS A SEREM EVITADOS**

1. Andar sobre escombros, entrando e permanecendo no local por tempo excessivo, mais do que o necessário para a realização de uma busca rápida;
2. Deixar de organizar corretamente o Teatro de Operações (perímetros de segurança e área de competência de atuação);
3. Não preservar adequadamente o local de crime;
4. Permitir que policiais sem função no local adentrem ao Teatro de Operações;
5. Permitir que populares e integrantes da imprensa adentrem aos perímetros de segurança durante a realização dos trabalhos policiais.

## **ESCLARECIMENTOS**

Para fins deste POP, são os componentes (atores) operacionais que atuarão de forma integrada para a resolução do incidente com explosivos e suas respectivas atribuições:

1. **Primeiro Interventor:** adotar medidas de autoproteção e procedimentos preliminares para solução do incidente com explosivos;
2. **Comandante do Teatro de Operações (Cmt. TO):** exercer a coordenação e o controle operacional na área sob sua responsabilidade territorial. Poderá realocar efetivos e recursos logísticos com vistas à organização do Teatro de Operações. Ex.: Oficial Supervisor, Comandante de Cia, Coordenador do Policiamento da Unidade (CPU), Oficial de Operações, Sargento Adjunto;
3. **BOPE:** realizar a intervenção especializada, por meio do Esquadrão Antibombas e apoiar os Peritos Criminais no processamento do local de crime;
4. **Delegado de Polícia:** comparecer ao local de crime providenciando para que não se altere o estado das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
5. **Investigador:** coletar dados para investigação;
6. **Papiloscopista:** coletar fragmentos papiloscópicos;
7. **Perito Criminal:** processar o local de crime e encaminhar vestígios para exame;
8. **Bombeiro Militar:** apoiar em caso de incêndio e estrutura colapsada;
9. **Socorrista:** prestar suporte às vítimas de trauma.

## **GLOSSÁRIO**

**Área relacionada:** é todo e qualquer lugar sem ligação geográfica direta com o local de crime e que possa conter algum vestígio ou informação que propicie ser relacionado ou venha a auxiliar no contexto do exame pericial. Ex.: carro abandonado que foi utilizado por criminosos para a fuga do local de crime contendo mochila com cargas explosivas.

**Local de crime:** área onde tenha ocorrido um fato definido pela lei como delituoso.

**Ponto crítico (Área imediata):** área onde ocorreu a explosão (epicentro) ou onde se encontra algum artefato explosivo. É a área em que se presume encontrar a maior concentração de vestígios relacionados ao fato. A delimitação tem como referência o vestígio mais distante encontrado em relação ao epicentro da explosão. Caso haja algum artefato explosivo no ponto crítico, somente o Técnico Explosivista Policial poderá adentrar nesse ambiente para realizar a intervenção e tornar o ambiente seguro (ver Anexo A).

**Primeira Intervenção em Ocorrências com Explosivos:** conjunto de medidas preliminares que são adotadas pelo primeiro profissional de segurança pública/defesa nacional que se depara com a ocorrência. Visam a redução de riscos no cenário, a autoproteção do agente e salvaguarda da integridade física de terceiros, a proteção do patrimônio e do meio ambiente, bem como o isolamento e preservação do local e o posterior acionamento de segmentos especializados e de outros profissionais de segurança pública que somarão na resposta operacional, a fim de assegurar uma solução aceitável para o incidente, como Esquadrão Antibombas do BOPE, Corpo de Bombeiros, Peritos Criminais, Delegados, Investigadores, Papiloscopistas e Defesa Civil.

**Primeiro Interventor:** é o primeiro profissional de segurança pública/defesa nacional que se depara com o incidente crítico com explosivos.

**Segunda Intervenção/Intervenção Especializada em Ocorrências com Explosivos:** conjunto de procedimentos técnico-operacionais realizados exclusivamente pelos integrantes do Esquadrão Antibombas do BOPE, para eliminar riscos à vida, mitigar danos ao patrimônio e restabelecer a ordem pública afetada pelo uso criminoso/terrorista de explosivos.

**Teatro de Operações (TO):** ambiente operacional onde ocorre o incidente crítico com explosivos (ver Anexo A).

**Zona estéril (área mediata):** compreende as adjacências do ponto crítico. Pode conter vestígios relacionados ao fato sob diligências periciais. Possui continuidade geográfica com a área imediata. Sua demarcação em relação ao epicentro deve ter, pelo menos, metade do raio da demarcação do ponto crítico em relação ao epicentro. Ex.: se a distância do epicentro até o vestígio mais distante for de 50 metros, deve-se acrescentar 25 metros para a delimitação da área mediata (ver Anexo A).

**Zona tampão (área de segurança):** área onde se presume que não há vestígios. Área onde não há risco operacional e devem permanecer os atores não envolvidos no processamento da área de interesse pericial (ver Anexo A).

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA**

DOREA, Luiz Eduardo. **Local de crime.** 2<sup>a</sup> ed. Série Tratados de Perícias Criminalísticas. Organizador: Domingos Tocchetto. Campinas: Ed. Millennium, 2012.

LEÃO, Décio José Aguiar. **Operações Antibombas:** uma introdução à doutrina e organização dos esquadrões de bombas e ao enfrentamento aos crimes envolvendo bombas e explosivos. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Ed. Ícone, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **Conscientização sobre o local de crime e as evidências materiais em especial para pessoal não forense** (versão em português). Nova York/EUA: UNODC, 2010. 36. p.

PARANÁ. **Decreto Estadual n.º 8.627, de 27 de outubro de 2010.** Cria o Batalhão de Operações Especiais – BOPE. Curitiba: 2010.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **Diretriz do Comando-Geral n.º 003, de 28 de outubro de 2014.** Procedimentos em locais de crime e preservação de locais de crime que demandam a realização de exames periciais. Curitiba: PMPR, 2014.

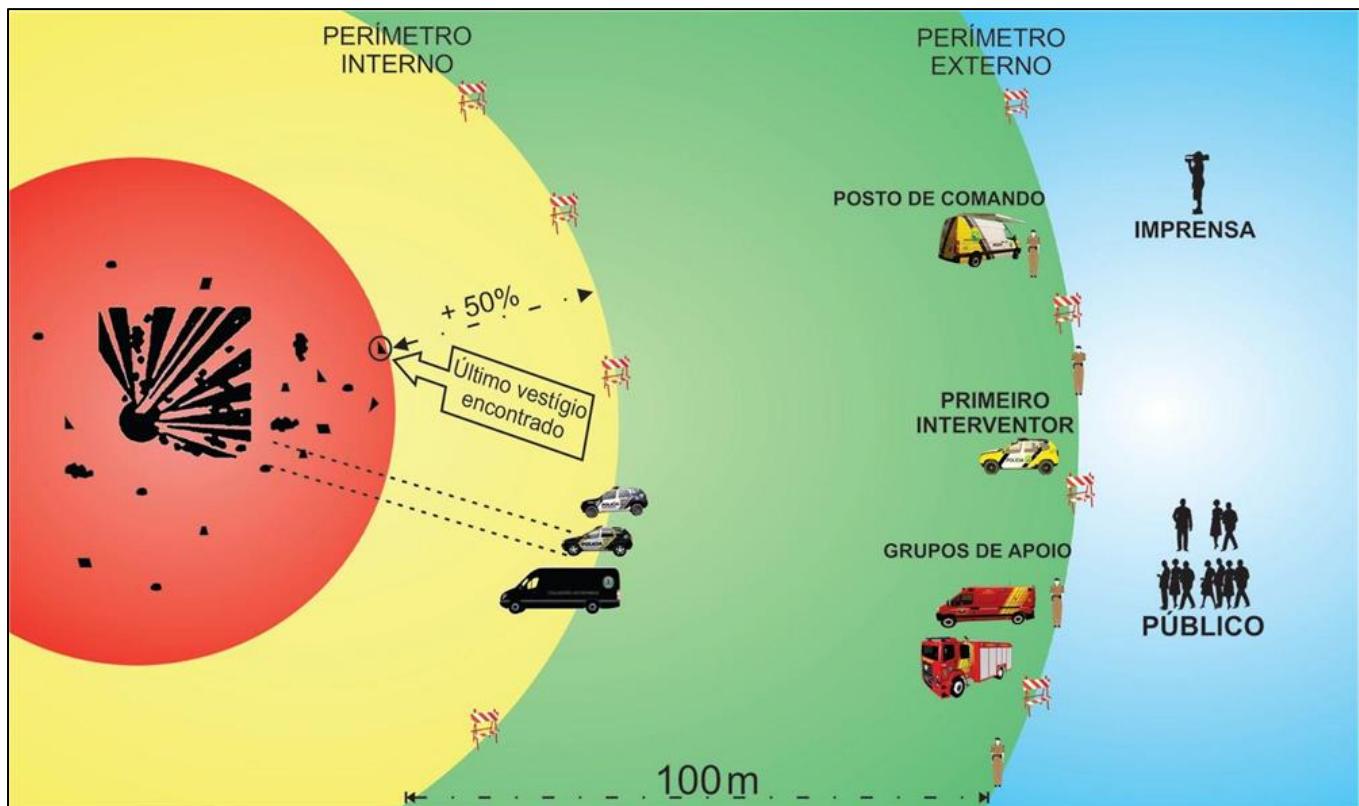
POLICÍA NACIONAL DE COLOMBIA. Dirección General. **Manual de procedimientos con explosivos, nbq, sustancias peligrosas e investigación de incendios para la Policía Nacional.** Bogotá, D.C./Colombia: Imprenta Nacional, 2009.

*Assinado eletronicamente.*

Coronel QOPM Hudson Leônicio Teixeira,  
**Comandante-Geral da PMPR.**

**ANEXO A ao POP n.º 200.8**

**INTERVENÇÃO INTEGRADA EM INCIDENTES COM EXPLOSIVOS**  
**Explosão de bomba (atividade de pós-explosão)**



**LEGENDA:**

- PONTO CRÍTICO** (distância operacional)
- ZONA ESTÉRIL** (distância abrigado)
- ZONA TAMPÃO** (distância desabrigado)

## ANEXO B ao POP n.º 200.8 – FLUXOGRAMA

